

**JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**

**A IMPORTÂNCIA DA CONSENSUALIDADE NA  
IMPLEMENTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA**

Dissertação apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração de Direito do Estado, sob a orientação do Prof. Titular Floriano de Azevedo Marques Neto.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**SÃO PAULO**

**2015**

ERTHAL DE CARVALHO, Juliane. 2015. 165 f. **A importância da consensualidade na implementação da logística reversa**. Mestrado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

## RESUMO

Partindo-se do pressuposto de que a análise do aspecto socioeconômico não pode ser descolada do prisma ambiental e considerando que as ações de uma esfera impactam sobre a outra, a presente dissertação tem por objetivo investigar (i) o papel assumido pelo Estado e pelos agentes econômicos na implementação da gestão de resíduos sólidos e (ii) em que medida os cidadãos podem participar e colaborar com esse processo. No primeiro capítulo, analisa-se a reformulação do modelo de organização estatal, que passou a se retirar do âmbito de prestação direta de certas atividades para, a partir de então, atuar na regulação e normatização do setor econômico. Esse processo de modificação exigiu uma forma de interação consensual do Estado com a sociedade civil, em que a participação social tende a impor maior rigor de observância dos diversos interesses coletivos na formulação das políticas públicas e das decisões administrativas. No segundo capítulo, pretende-se analisar que a dicotomia entre o aspecto ambiental e o desenvolvimento socioeconômico já não encontra mais sustentação, buscando demonstrar-se que ambas as esferas devem coexistir. Para isso irá se perpassar por discussões relativas à sustentabilidade e à atuação normativa e regulatória do poder público em relação à gestão de resíduos sólidos. No terceiro capítulo, irá procurar se delimitar aspectos da logística reversa desde conceitos, abrangência até formas de efetivação, elencando-se também alguns aspectos normativos e práticos. No último capítulo, irá se avaliar como a redução da atuação impositiva do Estado é relevante para a implementação do instrumento da logística reversa e como pode haver uma gestão coordenada de interesses estatais, dos agentes econômicos e cidadãos. Desse modo, objetiva-se recorrer ao instrumento da logística reversa para se aprofundar a reflexão sobre a importância do método consensual de elaboração das decisões administrativas.

**Palavras-chave:** Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, sustentabilidade, logística reversa, consensualidade.

ERTHAL DE CARVALHO, Juliane. 2015. 165 p. **The importance of consensuality in implementation of reverse logistics**. Master – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2015.

## **ABSTRACT**

Starting from the assumption that the analysis of the socio-economic aspects can not be separated from the environmental perspective, since the actions of one sphere have an impact on the other, this thesis aims to investigate (i) the role of the State and the economic agents in the implementation of solid waste management and (ii) the extent of how much the citizens can participate and contribute to this process. The first chapter analyzes the reformulation of the state organization model, which change from the scope of direct provision of certain activities to the act in the regulation and standardization of the economic sector. This modification process required a form of consensual interaction of the State with civil society, in which social participation tends to impose stricter observance of the many collective interests in the formulation of public policies and administrative decisions. The second chapter intend to analyze the dichotomy between the environmental aspect and the socio-economic development that no longer find support, and for that, seek to demonstrate that both spheres must coexist. For this reason, it is necessary to enter in the discussions on sustainability and normative and regulatory role of the government in relation to solid waste management. The third chapter search for the definition of some aspects of the reverse logistics, as concepts, scope and forms of execution, describing some normative and practical aspects. The last chapter will assess how the reduction of imposing role of the State is relevant to the implementation of reverse logistics tool and how can there be a coordinated management of state interests, economic agents and citizens. Thus, the objective of this work is to use the reverse logistics tool to further reflect on the importance of consensual method of the preparation of administrative decisions.

**Keywords:** National Solid Waste Policy, Law 12.305/2010, sustainability, reverse logistics, consensuality.

## INTRODUÇÃO

O gerenciamento de recursos naturais e a proteção do meio ambiente durante muito tempo ficaram vinculados ao padrão de desenvolvimento econômico. Com isso houve a “predação” dos recursos, visto que não se adotavam medidas de proteção ambiental para compensar o uso desmedido<sup>1</sup>. Não havia preocupação com o planejamento das ações, considerando-se os efeitos futuros. Contudo, os recursos naturais são essenciais para o desenvolvimento socioeconômico, sem eles não há matéria-prima e nem condições de existência humana. Logo, não há como se desenvolver seja econômica ou socialmente sem a utilização racional dos recursos. A vida humana não se desenvolve de modo isolado, ou seja, não pode ser destacada do meio ambiente, portanto qualquer forma de desenvolvimento socioeconômico necessita ser sustentável.

O desenvolvimento sustentável não envolve apenas a proteção ao meio ambiente, mas também a proteção à qualidade de vida, relações sociais mais justas e distributivas e um desenvolvimento econômico que seja capaz de manter-se ao longo do tempo, produzindo riquezas e o bem-estar social sem comprometer o funcionamento do ecossistema. O desenvolvimento sustentável pode ser compreendido como uma nova forma de pensar a organização social, a vida política, um crescimento econômico que estejam em harmonia com a natureza e possibilitem maior justiça social.

Nesse contexto e considerando a atual escassez de recursos, a gestão adequada dos resíduos sólidos é tema que tem ganhado evidência nas pautas políticas, econômicas e sociais. Muitos resíduos ainda não recebem o devido tratamento, sendo indevidamente desperdiçados. Tal situação tem gerado o acúmulo de forma desorganizada desses resíduos, além da contaminação dos solos, das águas e a proliferação de doenças.

Uma gestão adequada de resíduos é dependente de um conjunto de medidas, que envolve não apenas o tratamento e a disposição ambientalmente adequados, mas também a alteração de padrões produtivos, o que envolve repensar-se novas formas de design e durabilidade de produtos, novos padrões de consumo, novas estratégias de marketing, formas de redução da utilização de matérias-primas e de recursos não renováveis e o aumento da eficiência energética.

---

<sup>1</sup> MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Introdução ao Direito Ecológico e ao Direito Urbanístico**, 1975, p. 18.

Para viabilizar a gestão adequada de resíduos o setor produtivo se vale da adoção de alguns instrumentos como a logística reversa, que visa a operacionalizar e planejar o reaproveitamento dos resíduos, mediante tratamento prévio ou não, no ciclo produtivo em que se originou ou em algum outro em que seja compatível. Esse processo relaciona-se ao fechamento do ciclo produtivo, mediante a valorização de resíduos que seriam abandonados, ou eliminados, por meio de aterragem, compostagem ou incineração. Desse modo, a logística reversa possibilita a instituição de um modo alternativo de obtenção de matéria-prima, que se dá mediante essa valorização de resíduos.

Além do fechamento do ciclo produtivo, a logística reversa reduz a destinação de materiais que podem ser úteis para a produção para a aterragem, compostagem e incineração porque a transformação do resíduo em matéria-prima secundária a possibilita a sua reinserção na cadeia produtiva.

A operacionalização adequada da logística reversa pode gerar um custo-benefício para as empresas, visto que possibilita auferirem ganhos econômicos com a redução da necessidade de obtenção de matérias-primas do meio ambiente e com a redução dos custos com a obrigação de disposição final de resíduos, que passam então a ser reaproveitados ou reutilizados<sup>2</sup>.

A logística reversa também permite redução dos custos sociais e de custos relacionados à imagem das empresas, que são decorrentes da disposição inadequada de resíduos e da conseqüente degradação do meio ambiente, além de reduzir espaços físicos que seriam utilizados para a construção de locais onde os resíduos que não possam ser reaproveitados, denominados nesse caso de rejeitos, necessitariam ser dispostos.

Mas para que seja efetiva e eficaz, a logística reversa depende do desenvolvimento de tecnologias que permitam a superação das fórmulas de gestão de resíduos e de desenvolvimento econômico. A modificação dos componentes dos produtos, dos materiais utilizados na fabricação, do tempo de durabilidade, assim como a criação de designs que permitam maior facilidade de reuso e reciclagem, possibilitam que seja potencializada a eficácia da logística reversa.

---

<sup>2</sup> A disposição final dos produtos descartados, em grande medida, costumava ser uma obrigação imposta apenas ao Poder Público, que efetuava a coleta e o encaminhamento aos aterros, lixões e/ou usinas de incineração. No entanto e considerando o aumento vertiginoso de resíduos e rejeitos, em diversos países, como aqueles que integram a União Europeia, Estados Unidos, Canadá, Brasil, Japão, dentre outros, passou-se a impor essa obrigação também ao setor econômico. Há um compartilhamento dos custos sociais decorrentes do descarte de resíduos entre todos os agentes da cadeia produtiva, que sejam responsáveis, direta ou indiretamente, pela produção de resíduos.

A educação ambiental também é um importante pilar para o desenvolvimento da logística reversa, porque permite a tomada de consciência da sociedade civil em relação aos problemas ambientais. Além, claro, de estimular novos padrões de comportamento que sejam mais adequados ao desenvolvimento sustentável.

A legislação brasileira, desde a década de oitenta, tem adotado medidas para implantação da logística reversa, mas consolidação em um diploma de abrangência nacional deu-se apenas em 2010, por meio da edição da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS. A modelagem proposta para a implementação da logística reversa leva em conta os seguintes aspectos: a fonte de recurso para a viabilização e a imposição de deveres tanto ao Poder Público, como ao setor empresarial e aos cidadãos.

Dentre outros aspectos, o Estado assume a obrigação de fiscalizar a implementação das políticas públicas definidas legislativamente e das diretrizes regulatórias em matéria de gestão de resíduos e proteção ambiental; o setor econômico atua na compatibilização dos métodos produtivos com a preservação do meio ambiente e com a redução da geração de resíduos e os cidadãos devem atuar adequada e conscientemente tanto no consumo como no descarte de resíduos.

A logística reversa é instituída, portanto, por meio do compartilhamento de deveres jurídicos entre o Estado e a sociedade civil, isso, em grande medida, porque a gestão de resíduos sólidos envolve a todos e se caracteriza como uma tarefa bastante complexa, que demanda a cooperação de diversos setores para a sua efetivação. Isso exige uma nova concepção de atuação pública, pautada na consensualidade. Ou seja, uma concepção em que a Administração não mais atuará de forma impositiva, mas em cooperação com a sociedade civil, formulando decisões e políticas públicas que considerem em sua formulação todos os múltiplos interesses que possam estar envolvidos.

Adiante serão esboçadas algumas questões relativas à compatibilização dos interesses sociais, econômicos e ambientais em matéria ambiental e do papel do Estado na formulação de normas e políticas públicas para a gestão de resíduos sólidos, o que conduzirá inclusive a uma reflexão acerca da necessidade de uma nova postura estatal, mais consensual, para com a sociedade.

## CONCLUSÃO

Ao longo da presente dissertação procurou demonstrar-se que o descarte não controlado de resíduos, assim como o seu aumento vertiginoso passam a ser um ônus excessivo para a sociedade e para o poder público, seja em relação à questão ambiental ou de saúde pública, e até mesmo para própria atividade econômica, visto que os recursos naturais e os espaços para disposição dos rejeitos são finitos e tornam-se cada vez mais limitados. Como forma de mitigar essa situação indicou-se a necessidade da adoção de novos instrumentos, como a logística reversa, que permitam uma análise completa do ciclo de vida dos produtos, proporcionando o reaproveitamento e a redução da geração de resíduos.

Além disso, propôs-se a reflexão sobre novos métodos e concepções de desenvolvimento econômico. Para tanto, indicou-se a teorização da “destruição criativa<sup>436</sup>”, além da possibilidade de se transferir a centralidade do modelo econômico de vendas para a prestação de serviços, abrindo-se espaços os denominados “serviços ecológicos”. Esses serviços envolvem contratação da prestação de serviços em detrimento da compra do produto em si (ou seja, a reutilização dos produtos). Isso envolve o estímulo ao compartilhamento do uso dos produtos, por meio de algumas modalidades já conhecidas, como a locação e o *leasing*. Mas para que sejam considerados serviços ecológicos de fato, estimulando a redução ao invés do aumento do consumo; o aumento do cuidado na manipulação dos produtos, para que se conservem por mais tempo. Além disso, os agentes econômicos devem sentir-se estimulados a adotarem novos produtos, que sejam mais duráveis com vistas a permitir o maior tempo possível de reutilização, pois isso aumenta a lucratividade por parte dos agentes econômicos e a proteção aos recursos naturais.

Assume-se como inevitável que o uso de recursos naturais cause certa degradação do meio ambiente, afinal a própria existência humana por si só já provoca impactos ao meio ambiente. Reconhece-se uma margem de danos que são absorvíveis pelo ecossistema. No entanto, parcela das ações humanas excedem os limites que a natureza é capaz de suportar, o que compromete a existência de diversas espécies, da flora, a qualidade do ar e da água, que são alguns dos elementos vitais à sobrevivência humana.

Desse modo, procurou-se demonstrar que o desenvolvimento socioeconômico e a manutenção da qualidade de vida necessitam ser compatíveis com a utilização dos recursos

---

<sup>436</sup> SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Trad. Ruy Jungmann, 1961, p. 110.

naturais existentes e com a capacidade de renovação do meio ambiente. Isso como forma de garantir o direito fundamental à proteção do meio ambiente e o direito ao desenvolvimento socioeconômico sustentável.

A logística reversa é um instrumento que exige essa compatibilização de interesses econômicos, sociais e ambientais. Afinal exige uma atuação do setor empresarial no sentido de valorização de resíduos e no tocante à formulação de novos métodos produtivos, não apenas no sentido de se reinventar para continuar a existir, mas também como uma exigência de compatibilizar de seus métodos com a sustentabilidade ambiental. Os cidadãos também precisam reformular seus comportamentos de consumo e auxiliar na separação de resíduos para a coleta seletiva ou mediante a entrega em pontos de recolha. O poder público deve articular as ações a serem promovidas por agentes econômicos e a sociedade, por meio de normatizações, incentivos econômicos e da promoção da educação ambiental.

As políticas públicas relacionadas ao manejo de resíduos e rejeitos necessitam, portanto, da participação intensa tanto do Poder Público como de empresários e dos próprios cidadãos, de maneira a se chegar a melhor solução possível em cada caso concreto. Cada qual possuirá papel relevante na condução dessas políticas. A atuação consensual, coordenada e integrada em todas as atividades administrativas, sempre que possível, é imprescindível para a obtenção de bons resultados.

Como se tentou demonstrar o consenso tem por objetivo estabelecer uma relação de interação e comunicação entre as partes envolvidas ao longo do processo de tomada de decisões estatais ou de realização das atividades administrativas, permitindo um alcance mais efetivo e abrangente dos anseios a serem atingidos. Não apenas porque a decisão terá maior legitimidade e aplicabilidade, visto que o particular participou de sua construção, mas também porque permite a administração ter contato mais próximo com as peculiaridades concretas.

O consenso permite aproximar a autoridade administrativa da realidade concreta, de modo que possa obter um conhecimento mais específico, suprindo assim a eventual assimetria de informação entre seus conhecimentos e a realidade em que deve intervir e, sobretudo regular.

A atuação consensual, portanto, não implica a redução do poder estatal, mas a torna mais próxima de uma atuação instrumental, afastando-se uma atuação que considere o Estado como um fim em si mesmo.



A participação da sociedade não pode ser vista como uma mitigação do interesse coletivo, mas como uma otimização da sua satisfação, porque os interesses coletivos (ou públicos como costuma de denominar) são pertencentes à sociedade e não ao Estado, a qual se imputa apenas a função de coordenação e efetivação desses interesses.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRELPE. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil**, 2012. Dados disponíveis em: <http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2012.pdf>. Acesso em 15.12.2014.

RENATO ALESSI. **Principi di diritto amministrativo**. 4. ed., Milano: Giuffrè, 1978.

ALFONSO, Luciano Parejo. Los actos Administrativos Consensuales en el Derecho Español, **Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, n. 13, p. 11-43, jul./set.2003.

ALMEIDA, Fernando Menezes de. Mecanismo de consenso no Direito Administrativo. In: ARAGÃO, Alexandre Santos de; MARQUES NETO, Floriano de Azevedo (Coords.). **Direito Administrativo e seus novos paradigmas**, 2008. p. 335-349.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. 3. ed., 1980.

AMARAL, Antonio Carlos Cintra do. O princípio da publicidade no direito administrativo, **Revista Brasileira de Direito Público – RBDP**, n. 2, p. 9-16, jul./set. 2003.

ANDRESEN, Steinar; BOASSON, Elin Lerum; HONNELAND, Geir. **International environmental agreements: an introduction**, London and New York: Routledge, 2011.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Direito Administrativo**. 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2013.

\_\_\_\_\_. O princípio da proporcionalidade no Direito Econômico, **Revista de Direito Administrativo - RDA**, n. 223, p. 212-215, jan./mar. 2001.

ARAGÃO, Maria Alexandra de Souza. Direito Administrativo dos Resíduos. In: OTERO, Paulo; GONÇALVES, Pedro. **Tratado de Direito Administrativo Especial**, Coimbra: Almedina, 2009. p. 11-158. I. v.

\_\_\_\_\_. **O Direito dos Resíduos**. Cadernos do CEDOUA. Coimbra: Almedina, 2003.

\_\_\_\_\_. O princípio do poluidor pagador como princípio nuclear da responsabilidade ambiental no direito europeu. In: GOMES, Carla Amado; ANTUNES, Tiago (Coords.). **Actas do Colóquio. A responsabilidade civil por dano ambiental.** Faculdade de Direito de Lisboa: Instituto de Ciências Jurídico-Política; Associação Portuguesa para o Direito do Ambiente; Instituto Lusíada para o Direito do Ambiente, 2009. p. 91-120. Disponível em: <http://www.icjp.pt/publicacoes/1/737>. Acesso em 15.09.2014.

\_\_\_\_\_. Os resíduos e a sua gestão internacional. In: **O Direito e a Cooperação Ibérica, II Ciclo de conferências, Iberografias 7.** Campo das Letras, 2006. p. 271-311.

ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de; JURAS, Ilidia da Ascensão Garrido Martins. **Comentários à Lei de Resíduos Sólidos. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (e seu regulamento).** São Paulo: Editora Pillares, 2011.

ARINAS, René Javier Santamaría. **El régimen jurídico de los vertederos de residuos. Estudio jurisprudencial.** Madrid: Cuadernos Cívitas, 1998.

ÁVILA, Humberto Bergmann. Repensando o “Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular”, **Revista Trimestral de Direito Público.** São Paulo: Malheiros n. 24, p.159-179, 1998.

BAHIA, Carolina Medeiros. A responsabilização civil ambiental: seus dilemas em face da sociedade de risco e a problemática da prescrição da pretensão reparatória. In: FARIAS, Talden; COUTINHO, Francisco Seráfico da Nóbrega (Coords.). **Direito Ambiental. O meio ambiente e os desafios da contemporaneidade.** Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BARROS, Regina Mambeli. **Tratado sobre resíduos sólidos. Gestão, uso e sustentabilidade.** Intercedência: Rio de Janeiro, 2013.

BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; BRANCO, José Eduardo Holler; CAIXETA-FILHO, José Vicente. A logística de transporte dos resíduos sólidos domiciliares (RSD). In:

BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; CAIXETA-FILHO, José Vicente (Orgs.). **Logística ambiental de resíduos sólidos**. São Paulo: Atlas, 2011. p. 16-43.

\_\_\_\_\_. Caracterização da Logística Reversa de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). In: BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; CAIXETA-FILHO, José Vicente (Orgs.). **Logística ambiental de resíduos sólidos**. São Paulo: Atlas, 2011. p. 44-66.

BEHRENDT, Siegfried; JASCH, Christine; KORTMAN, Jaap; HRAUDA, Gabriele; PFITZNER, Ralf; VELTE, Daniele. **Eco-service development. Reinventing supply and demand in the European Union**. Siegfried: Greenleaf Publishing, 2003.

BOBBIO, Norberto. *Dalla struttura alla funzione: nuovi studi di teoria del diritto*. Milano: Edizioni di Comunità, 1977.

BORTOLETO, Ana Paula. A Prevenção e a Análise do Ciclo de Vida na Gestão de Resíduos e Equipamentos Eletrônicos. In: XAVIER, Lúcia Helena; CARVALHO, Tereza Cristina Melo de Brito. **Gestão de Resíduos Eletroeletrônicos: uma abordagem prática para a sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p. 19-33.

BLUMBERG, Donald F. **Introduction to management of reverse logistics and closed loop supply chain processes**. CPC Press: Washington, D.C. Taylor & Francis e-Library, 2005.

BRACONI, Joana; COSTA, Marília Magarão. Formulação da Estratégia de Logística Reversa, In: VALLE, Rogerio; SOUZA, Ricardo Gabbay de (Orgs.). **Logística reversa. Processo a processo**. São Paulo: Atlas, 2014. p. 65-83.

BRANCO, José Eduardo Holler; BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; PINHEIRO, Maria Andrade; CAIXETA-FILHO, José Vicente. Caracterização da logística reversa de pneus inservíveis. In: BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; CAIXETA-FILHO, José Vicente (Orgs.). **Logística ambiental de resíduos sólidos**. São Paulo: Atlas, 2011. p. 67-84.

CABRÉ, Alexandre Peñalver. **La regulación municipal de los residuos**. Barcelona: Cedecs, 1997.

CAIXETA-FILHO, José Vicente; BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi. Modelagem da Roteirização da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. In: BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; CAIXETA-FILHO, José Vicente (Orgs.). **Logística ambiental de resíduos sólidos**. São Paulo: Atlas, 2011. p. 209-230.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens M. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 3. ed., São Paulo: Saraiva, 2010.

CARVALHO FILHO, José Dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 27. ed., São Paulo: Atlas, 2014.

CASSAGNE, Juan Carlos. **Derecho Administrativo**. 5. ed., Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1996. I v.

CASSESE, Sabino. L'arena pubblica: nuovi paradigma per lo Stato. **Rivista Trimestrale di Diritto Pubblico**, n. 3, p. 601-650, 2001.

\_\_\_\_\_. Quattro paradossi sui rapporti tra poteri pubblici ed autonomie private. **Rivista Trimestrale di Diritto Pubblico**, v. 2, p. 389-394, 2000.

CÉSPEDES, Carlos Bolaños. Desarrollo sostenible: un nuevo paradigma para la humanidad, **Revista Parlamentaria de la Asamblea Legislativa de Madrid**. v. 10, n.2, ago., p. 287-299, 2002.

CHEVALLIER, Jacques. A Governança e o Direito, **Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, v. 12, p. 129-167, out./dez. 2005.

COASE, Ronald H. The problem of Social Cost, **Journal of Law and Economics**, Oct. 1960. 3. v.

CORRÊA, Ceres Fernanda; GOMES, Eduardo Biacchi, O direito fundamental ao desenvolvimento sustentável: uma análise a partir do caso das *papeleras*, **Revista de Informação Legislativa**, ano 48, n. 189, p. 177-187, jan.-mar., 2011.

COSTA, Lourenço; MENDONÇA, Fabrício Molica de; SOUZA, Ricardo Gabbay de. O que é Logística reversa. In: VALLE, Rogerio; SOUZA, Ricardo Gabbay de (Orgs.). **Logística reversa. Processo a processo**, São Paulo: Atlas, 2014. p. 18-33.

CIPRIANO, Tasso A. Richetti Pires. A juridificação dos resíduos no Brasil. In: PHILLIP JR., Arlindo; PASSOS DE FREITAS, Vladimir; SPÍNOLA, Ana Luiza Silva. **Direito Ambiental & sustentabilidade**, no prelo.

\_\_\_\_\_. **O conceito econômico-jurídico de desenvolvimento sustentável**. In: Cadernos O Direito – Temas de Direito do Ambiente. v. 6, Coimbra: Almedina, 2011. p. 360-377.

D'ANDREA, Giovannella; PACINI, Nic. **New Decree Clarifies Law on Secondary Raw Materials and By-products**, International Law Office. fev. 2009.

DALLARI, Adilson Abreu. Anulação do contrato administrativo. In: BICALHO, Alécia Paolucci Nogueira; DIAS, Maria Tereza Fonseca [Coord.]. **Contratações Públicas. Estudos em homenagem ao Professor Carlos Pinto Coelho Motta**. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 23-31.

DE BRITO, Marisa P. **Managing reverse logistics or reversing logistics management?** Thesis to obtain the degree of Doctor from the Erasmus University Rotterdam, 2003. Disponível em: <http://repub.eur.nl/pub/1132/>. Acesso em 11.11.2014.

DEKKER, Rommert; DE BRITO, Marisa P. **A Framework for reverse logistics. ERIM - Report series Research in Management**. Rotterdam: Erasmus Research Institute of Management, 2003.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo: Max Limonad, 1997.

DE VICENTIIS, Giuseppantonio. La evolución del concepto de desarrollo sostenible, **Medio Ambiente & Derecho: Revista electrónica de derecho ambiental**, n. 23, jul. 2012. Disponível em: <http://huespedes.cica.es/gimadus/>. Acesso em 20.11.2012.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Participação popular na Administração Pública**, Revista de Direito Administrativo, n. 191, p. 26-39, jan./mar., 1993.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva (Coord.). **Teoria Geral e princípios do Direito Administrativo**. São Paulo: RT, 2014.

DROMI, Roberto. **Derecho Administrativo**. 6. ed., Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1997.

EUROPEAN COMMISSION. **Being wise with waste: the EU's approach to waste management**. Luxembourg: European Commission, 2010.

FARIA, José Eduardo. **O Direito na Economia Globalizada**, São Paulo: Malheiros, 2000.

FERRAZ, Sérgio, DALLARI, Adilson. **Processo Administrativo**. 2. ed., São Paulo: Malheiros, 2007.

FÉRNANDEZ RAMOS, Severiano, La política comunitária sobre resíduos: aspectos jurídicos generales, **Revista de Derecho Ambiental**, n. 11, p. 71-138, 1993.

FLEISCHMANN, Moritz. **Quantitative model for reverse Logistics**. Thesis to obtain the degree of Doctor from the Erasmus University Rotterdam, 2000.

FREITAS, Juarez. Direito fundamental à boa administração pública e o reexame dos institutos da autorização de serviço público, da convalidação e do 'poder de polícia administrativa'. In: ARAGÃO, Alexandre Santos de; MARQUES NETO, Floriano de Azevedo (Coords.). **Direito Administrativo e seus novos paradigmas**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

\_\_\_\_\_. **Sustentabilidade. Direito ao Futuro.** 2. ed., Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FREITAS, Vladimir Passos de; FREITAS, Mariana Almeida Passos de. **Direito Administrativo e Meio Ambiente.** 5. ed., Curitiba: Juruá, 2014.

GARCÍA, José Francisco Alenza. **El sistema de la gestión de residuos sólidos urbanos en el derecho español.** Madrid: Ministerio de Administraciones Públicas, 1997.

GARCÍA-ALCALÁ, Calixto Díaz-Regañón. **El régimen jurídico-privado de los residuos.** Madrid: Editorial Montecorvo, 1998.

GEBERS, Betty; JÜLICH, Ralf; BIZER, Kilian; INGRAM, Verena; BIEKART, Jan Willem; MISSONNE, Delphine; KHALASTCHI, Ruth. **Environmental Agreements. The role and effect of Environmental Agreements in Environmental Policies.** Cameron May, 1998.

GEORGESCU-ROEGEN, Nicholas. **O Decrescimento. Entropia, Ecologia, Economia.** Trad. Maria José Perillo Isaac. São Paulo: Editora Senac, 2012.

GIANNINI, Massimo Severo. **Il potere discrezionale della pubblica amministrazione.** Milano: Giuffrè, 1939.

GREVE, Curtis; DAVIS, Jerry. **Executive's guide to reverse logistics: how to find hidden profits by managing returns.** Ebook Kindle, 2012.

\_\_\_\_\_. **Reverse Logistics. Recovering Lost Profits by Improving.** UPS, 2012.

GRIMBERG, Elisabeth. **A Política Nacional de Resíduos Sólidos: a responsabilidade das empresas e a inclusão social.** São Paulo: Instituto Pólis, 2004. Disponível em: <http://polis.org.br/publicacoes/a-politica-nacional-de-residuos-solidos-a-responsabilidade-das-empresas-e-a-inclusao-social/>. Acesso em 12.07.2014.



GRINOVER, Ada Pellegrini; VASCONCELLOS, Antônio Herman de; FINK, Daniel Roberto; FILOMENO, José Geraldo Brito; WATANABE, Kazuo; NERY JUNIOR, Nelson; DENANI, Zelmo. **Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto**. 8. ed., Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

GUARNIERI, Patrícia. **Logística Reversa. Em busca do equilíbrio econômico e ambiental**. Recife: Clube dos Autores, 2011.

GUERRA, Sidney. **Resíduos Sólidos**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

GUIDE, V. Daniel R.; WASSENHOVE, Luk N. Van. Closed-loop supply chains. In: KLOSE, Andreas; SPERANZA, M. Grazia; WASSENHOVE, Luk N. Van (Editors). **Quantitative approaches to distribution logistics and supply chain management**. Berlin: Springer, 2002.

GUILTINAN, Joseph; NWOKOYE, Nonyelu. Reverse channels for recycling: an analysis for alternatives and public policy implications. In: CURHAN, R. G. (Editor). **New marketing for social and economic progress. Combined Proceedings**. American Marketing Association, 1974.

HART, Stuart L. **O capitalismo na encruzilhada. As inúmeras oportunidades de negócios na solução dos problemas mais difíceis do mundo**. Trad. Luciana de Oliveira Rocha. Porto Alegre: Bookman, 2006.

HAWKEN, Paul; LOVINS, Amory; LOVINS, L. Hunter . **Capitalismo natural. Criando a próxima Revolução Industrial**. Trad. Luiz A. Araújo; Maria Luiza Felizardo. 13. ed., São Paulo: Cultrix, 2010.

IDEC. Lâmpadas fluorescentes: onde descartá-las? **Revista do Idec**, n. 166, jun. 2012. Disponível em: <http://www.idec.org.br/em-acao/revista/livros-inaccessiveis/materia/lampadas-fluorescentes-onde-descarta-las/pagina/184>. Acesso em 29.12.2014.

IPEA. **Diagnóstico dos Resíduos Sólidos de Logística Reversa Obrigatória - Relatório de Pesquisa Ipea**, Brasília: Ipea, 2012.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 10. ed., São Paulo: RT, 2014.

\_\_\_\_\_. Conceito de Interesse Público e a “Personalização” do Direito Administrativo, **Revista Trimestral de Direito Público**, n. 26, p. 118, 1999.

KIM, Byung-In; KIM, Seongbae; SAHOO, Suraya. Waste collection vehicle routing problem with time Windows, **Journal Computers and Operations Research**, v. 33, p. 3624-3642, 2006.

LAGARINHOS, Carlos Alberto Ferreira. **Reciclagem de pneus: análise do impacto da legislação ambiental através da logística reversa** – Tese de doutoramento em engenharia. São Paulo: Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, 2011.

\_\_\_\_\_. ; TENORIO, Jorge Alberto S., Tecnologias utilizadas para a reutilização, reciclagem e valorização energética de pneus no Brasil. **Polímeros: Ciência e Tecnologia**, São Carlos, v. 18, n. 2, p. 106-118, jun. 2008. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-14282008000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-14282008000200007).

Acesso em 11.11.2014.

LATOUCHE, Serge. **Pequeno tratado do decrescimento sereno**, São Paulo: Martins Fontes, 2009.

LEITE, Paulo Roberto. **Logística reversa. Meio ambiente e competitividade**. 2. ed., São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

LEMOS, Patrícia Faga Iglesias. **Resíduos sólidos e responsabilidade civil pós-consumo: Lei da política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010), Decreto regulamentador (Dec. 7.,404/2010). Responsabilidade compartilhada, logística reversa**, São Paulo: RT, 2011.

\_\_\_\_\_. ; MENDES, João Múcio Amado, Resíduos eletroeletrônicos e seus aspectos jurídicos no Brasil. In: XAVIER, Lúcia Helena; CARVALHO, Tereza Cristina Melo de Brito. **Gestão de Resíduos Eletroeletrônicos: uma abordagem prática para a sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p. 49-66.

LOPEZ, Teresa Ancona. **Princípio da precaução e evolução da responsabilidade civil**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

LOSEKANN, Cristiana, Participação da sociedade civil na política ambiental do Governo Lula. **Ambiente & Sociedade** [online], v. 15, n. 1, jan./abr., p. 179-200, 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-753X2012000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000100012&lng=en&nrm=iso). Acesso em 15.12.2014

MARQUES NETO, Floriano De Azevedo. **A concessão como instituto do direito administrativo**. 2013. 628 f. Tese (Professor Titular em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

\_\_\_\_\_. **Bens públicos: função social e exploração econômica: o regime das utilidades públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

\_\_\_\_\_. **La moderna regulación: la búsqueda de un equilibrio entre lo público y lo privado**. In: AMICORUM, Liber; ORTIZ, Gaspar Ariño. *Derecho Administrativo y regulación económica*. Argentina: La Ley, 2011.

\_\_\_\_\_. O fomento como instrumento de intervenção estatal na ordem econômica, **Revista de Direito Público da Economia**, n. 32, p. 57-71, out./dez. 2010.

\_\_\_\_\_. **Regulação estatal e interesses públicos**. São Paulo: Malheiros, 2002.

MARTINS, Pedro A. Batista. Arbitrabilidade objetiva, Interesse Público, indisponibilidade de direitos e normas de ordem pública. In: LEITE, Eduardo de Oliveira. (Coord.).

**Mediação, arbitragem e conciliação. Grandes Temas da Atualidade**, v. 7. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

MATEO, Ramón Martín. **Manual de Derecho Administrativo**. 25. ed., Navarra: Editorial Aranzadi, 2006.

\_\_\_\_\_. **Nuevo ordenamiento de la basura**. Madrid: Trivium, 1998.

MCDONOUGH, William; BRAUNGART, Michael. **Cradle to Cradle: Remaking the Way We Make Things**. North Point Press: New York, 2012.

MCKINNON, Alan et. al. **Green Logistics: Improving the Environmental Sustainability of Logistics**, 2<sup>nd</sup> ed., Kogan Page, 2012.

MEADOWS, Donella H.; RANDERS, Jorgen; MEADOWS, Dennis L.; BEHRENS, William W. **The limits to growth: A report for the Club of Rome`s Project on the Predicament of mankind**. Universe Books, 1972.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 18. ed., São Paulo: RT, 2014.

MENDONÇA, Fabrício Molica de; PONTES, André Teixeira; SOUZA, Ricardo Gabbay de. Logística reversa, Meio Ambiente e Sociedade. In: VALLE, Rogerio; SOUZA, Ricardo Gabbay de (Orgs.). **Logística reversa. Processo a processo**. São Paulo: Atlas, 2014. p. 5-17.

MENEZES DE ALMEIDA, Fernando. **Contrato administrativo**. São Paulo: Quartier Latin, 2012.

MIGUEZ, Eduardo Correia. **Logística reversa como solução para o problema do lixo eletrônico: benefícios ambientais e financeiros**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2010.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente. A Gestão ambiental em foco**. 8. ed., São Paulo: RT, 2013.

MONCADA, Luis S. Cabral de. **Direito Económico**. 2. ed., Coimbra: Coimbra Editora, 1988.

MONTEIRO, Vera. **Concessão**. São Paulo: Malheiros, 2010.

MOREIRA, Danielle de Andrade. **Responsabilidade ambiental pós-consumo: da prevenção à reparação de danos**. Tese de Doutorado defendida na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: UERJ, 2008.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de Direito Administrativo, 15. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2009.**

\_\_\_\_\_. **Direito Regulatório**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao Direito Ecológico e ao Direito Urbanístico**. Rio de Janeiro: Forense, 1975.

\_\_\_\_\_. Novas Tendências da Democracia: Consenso e Direito Público na Virada do Século – o caso brasileiro, **Revista Brasileira de Direito Público**, n. 3, p. 35-53, out./dez., 2003.

\_\_\_\_\_. O futuro das cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos. In: Aragão, Alexandre Santos de; MARQUES NETOS, Floriano de Azevedo (Coords.). **Direito Administrativo e seus novos paradigmas**. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 571-592.

\_\_\_\_\_. **Poder, Direito e Estado. O Direito Administrativo em tempos de globalização**. *In memoriam* de Marcos Juruena Villela Souto. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

MOREIRA, Vital. **Autorregulação profissional e administração pública**. Coimbra: Almedina, 1997.

NOBRE, Marcos. **Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito**. Brasília: Ibama, 2002.

NOSCHANG, Patrícia Grazziotin, O Caso das Papeleras na Corte Internacional de Justiça – Direito Ambiental versus Direito Econômico? **Revista de Direito da UNIGRANRIO**, v. 1, n. 1, 2008. Disponível em: <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/rdugr/article/viewFile/201/200>. Acesso em 12.07.2011.

NOVAIS, Jorge Reis. **Contributo para uma Teoria do Estado de Direito**. Coimbra: Almedina, 2006.

NUSDEO, Ana Maria. O uso de instrumentos econômicos nas normas de proteção ambiental, **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 101, p. 376, p. 357-378, jan.- dez., 2006.

\_\_\_\_\_. **Pagamento por serviços ambientais: sustentabilidade e disciplina jurídica**. São Paulo: Altas, 2012.

OLIVEIRA, Gustavo Justino; SCHWANKA, Cristiane. A Administração Consensual como a nova face da Administração Pública no Séc. XXI: Fundamentos dogmáticos, formas de expressão e instrumentos de ação, **Revista da Faculdade de Direito da USP**, v. 104, p. 303-322, 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67859>. Acesso em 29.11.2014.

OLIVEIRA, Regis Fernandes. **Ato Administrativo**. 5. ed., São Paulo: RT, 2007.

ORTEGA, Francisco Román. **Diccionario de Medio Ambiente y materias afines**. Madrid: Fundacion Confemental, 1999.

OTERO, Paulo. **Legalidade e Administração Pública. O sentido da vinculação administrativa à juridicidade**. Coimbra: Almedina, 2007.

ORTIZ, Gaspar Ariño. **Principios de Derecho Público Económico. Modelo de Estado, Gestión Pública, Regulación Económica.** 3. ed., Buenos Aires: Editorial Comares, 2004.

PAIVA, Teresa; PROENÇA, Reinaldo. **Marketing Verde.** São Paulo: Almedina, 2011.

PALMA, Juliana Bonacorsi de. **Atuação administrativa consensual. Estudo dos acordos substitutivos no processo administrativo sancionador.** 2010. 332 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

PEREIRA DA SILVA, Vasco Manuel Pascoal Dias. **Em busca do acto administrativo perdido.** Coimbra: Almedina, 1996.

PINHEIRO, Maria Andrade; BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; CAIXETA-FILHO, José Vicente. Logística de Resíduos Sólidos em Campinas. In: BARTHOLOMEU, Daniela Bacchi; CAIXETA-FILHO, José Vicente (Orgs.). **Logística ambiental de resíduos sólidos,** São Paulo: Atlas, 2011. p.171-189.

POCHAMPALLY, Kishore K.; NUKALA, Satish; GUPTA, Surendra M. **Strategic planning models for reverse and closed-loop supply chains.** Taylor and Francis CRC Press, USA, 2008.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários à Constituição de 1967 com a emenda nº 1, de 1969,** T. 3, 2. ed., São Paulo: RT, 1973.

RIVERO, Jean. **Direito Administrativo.** Trad. Rogério Ehrhardt Soares. Coimbra: Almedina, 1981.

ROGERS, Dale; TIBBEN-LEMBKE, Ron. **Going Backwards: Reverse Logistics Trends and Practices,** Pittsburgh: Reverse Logistics Executive Council, 1999.

ROQUE, Ana. **Regulação do Mercado. Novas tendências.** Lisboa: Quid Juris, 2004.

SANTOS, António Carlos dos; GONÇALVES, Maria Eduarda; MARQUES, Maria Manuel Leitão. **Direito Económico**. 4. ed., Coimbra: Almedina, 2001.

SÁNCHEZ SÁEZ, Antonio José. Otro paso a oscuras en la necesaria delimitación conceptual del abandono de residuos: la Sentencia 496/2.003, de 14 de mayo, de la Sala de lo Contencioso-Administrativo del Tribunal Superior de Justicia de Galicia, **Medio Ambiente & Derecho: Revista Electrónica de Derecho Ambiental**, n. 11, dic., 2004. Disponível em: <http://huespedes.cica.es/gimadus/11/abandono.htm>. Acesso em 20.11.2014.

SANTOS, Juliana Vieira dos. **A gestão dos resíduos sólidos urbanos: um desafio**. São Paulo: Faculdade de Direito do Largo São Francisco da USP, 2009.

SCHATTEMAN, Olaf. Reverse logistics. In: GATTORNA, John (Coord.). **Gower handbook of supply chain management**. 5. ed., 2008.

SCHIER, Paulo Ricardo. Ensaio sobre a Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e o Regime Jurídico dos Direitos Fundamentais, **Revista Brasileira de Direito Público**, n. 4, p. 167-185, jan./mar. 2004.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

SCOCA, Franco Gaetano. La discrezionalità nel pensiero di Giannini e nella dottrina successiva. **Rivista trimestrale di diritto pubblico – Vita ed opere di Massimo Severo Gianinni**, v. 4, p.1045-1072, 2000.

SEN, Amartya. **Elements of a Theory of Human Rights, Philosophy and Public Affairs**. Fall, 2004.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 9. ed., São Paulo: Malheiros, 2011.



SOUTO, Marcos Juruena Villela. Audiência Pública e Regulação, **Revista de Direito Público da Economia – RDPE**, n. 4, p. 145-167, out./dez., 2003.

SOUZA, Herval Barros de; RIBEIRO, João Paulo Da Silveira. Aspectos regulatórios da geração de energia elétrica a partir de resíduos sólidos urbanos. In: FÁBIO AMORIN DA ROCHA. **Temas relevantes no Direito da Energia Elétrica**. Rio de Janeiro: Synergia, 2013. p. 400-418.

SOUZA, Marcelle Rodrigues de; SOUZA, Ricardo Gabbay de. Beneficiamento. In: VALLE, Rogerio; SOUZA, Ricardo Gabbay de (Orgs.). **Logística reversa. Processo a processo**. São Paulo: Atlas, 2014. p. 132-153.

\_\_\_\_\_. Destinação final. In: VALLE, Rogerio; SOUZA, Ricardo Gabbay de (Orgs.). **Logística reversa. Processo a processo**. São Paulo: Atlas, 2014. p. 154-159.

STAHEL, Walter R. **From Products to Services: Selling performance instead of goods**. Genève: Institut de la Durée, 2003.

STEIGLEDER, Annelise Monteiro. **Responsabilidade Civil Ambiental. As dimensões do dano ambiental no direito brasileiro**. 2. ed., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Direito Administrativo Ordenador**. São Paulo: Malheiros, 1993.

\_\_\_\_\_. **Direito Administrativo para Céticos**. São Paulo: Malheiros, 2012.

TERÁN, Antonio Burgués; MORA, Alvaro López, ¿Apertura por apertura o desarrollo sostenido? **Revista Relaciones Internacionales**, n. 55, 1996. p. 23-25.

TULLOCK, Gordon; SELDON, Arthur e GORDON, L. Brady. **Falhas do governo: uma introdução à teoria da escolha pública**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 2005.

UNITED STATES ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY - EPA. **Municipal Solid Waste Source Reduction. A Snapshot of State Initiatives.** Washington, 1998, p. 3. Disponível em: <http://www.epa.gov/osw/nonhaz/municipal/pubs/snapshot.pdf>. Acesso em 14.11.2014.

VALLE, ROGÉRIO; GABBAY, Ricardo Souza (Orgs.). **Logística reversa. Processo a processo.** São Paulo: Atlas, 2014.

VAZ, Letícia. **Educação ambiental e logística reversa. Trabalho apresentado no II Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental.** Goiânia, 2012. Disponível em: <http://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2012/VII-022.pdf>. Acesso em 12.7.2014.

VEIGA, José Eli da. **Sustentabilidade. A legitimação de um novo valor.** São Paulo: SENAC, 2010.

XAVIER, Lúcia Helena; CARVALHO, Tereza Cristina Melo de Brito. Introdução à Gestão de Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos. In: XAVIER, Lúcia Helena; CARVALHO, Tereza Cristina Melo de Brito. **Gestão de Resíduos Eletroeletrônicos: uma abordagem prática para a sustentabilidade.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p. 1-18.

XAVIER, Lúcia Helena; CORRÊA, Henrique Luiz. **Sistemas de Logística Reversa. Criando Cadeias de Suprimento Sustentáveis.** São Paulo: Atlas, 2013.

WIESMETH Hans; HÄCKL. Dannis. **How to successfully implement extended producer responsibility: considerations from an economic point of view.** Waste Management & Research. ISWA/Sage, 2011. Disponível em: <http://wmr.sagepub.com/content/29/9/891>. Acesso em 03.12.2014.

WILLEMANN, Flávio de Araújo. Termo de Ajustamento de Gestão nas Concessões: Conversibilidade das Sanções Administrativas Pecuniárias em Investimentos. In: ROCHA, Fábio Amorim da (Coord.). **Temas Relevantes no Direito de Energia Elétrica.** Rio de Janeiro: Synergia, 2012. p. 809-823.

WIND, Yoram. **Models for Marketing planning and decision making**. University of Pennsylvania: Whartin School, 1985.

ZANETI, Izabel Cristina Bruno Bacellar. **Educação ambiental, resíduos sólidos urbanos e sustentabilidade. Um estudo de caso sobre o sistema de gestão de Porto Alegre, RS**. Brasília: Universidade de Brasília, 2003.